



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Ano XI - Edição nº 01370 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2015
- LICENÇAS DE OPERAÇÃO 002/2023 - POSTO MULUNGU E 003/2023 - POSTO CHAPADA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002CRED-IN 2022- CREDENCIAMENTO Nº 002 2022 - AVISO DE RATIFICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)

**DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 191/2015 FIRMADO  
PELO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO  
MORRO – BAHIA E A EMPRESA  
ARRUDA ENGENHARIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Eronides Souza Santos nº 47 - Centro – CEP: 44.885-000 Mulungu do Morro - Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº (MF) 16.445.876/0001-81, neste ato representado pelo **Sr. EDIMARIO JOSE BOAVENTURA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF **938.890.035-91**, doravante denominada **CONTRATANTE E ARRUDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.466/0001-80, estabelecida à Avenida 1º de Janeiro nº400-A, Centro, Irecê – Bahia, através do seu sócio gerente, Valmiro José de Arruda Silva, portador do CPF nº 676.632.459-34, ajustam a celebração do presente termo aditivo ao contrato 191/2015, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 06 de julho de 2015, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PIMEIRA – OBJETO:**

O presente aditivo tem por escopo prorrogar o prazo do contrato nº 191/2015 até a data de 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste **Termo Aditivo** que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (vias) de igual teor e forma.

Mulungu do Morro – Bahia, 30 de junho de 2023.

**MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA  
EDIMARIO JOSE BOAVENTURA  
CONTRATANTE**

CNPJ 09.813.466.0001-80

EDIMARIO JOSE BOAVENTURA  
VALMIRO JOSÉ DE ARRUDA SILVA  
AV. PRÉSTICIO NEIRO, 400/A  
SÓCIO GERENTE  
CENTRO - CEP 44.900-000

IRECÉ - BAHIA

**ARRUDA ENGENHARIA LTDA  
VALMIRO JOSÉ DE ARRUDA SILVA  
CONTRATADO**

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



|                          |                                |                  |                      |
|--------------------------|--------------------------------|------------------|----------------------|
| <b>Portaria SEMA nº:</b> | <b>Publicação no D. O. M.:</b> | <b>Validade:</b> | <b>Empresa/Nome:</b> |
| 002/2023                 | 13/07/2023                     | 02 ANOS          | POSTO MULUNGU LTDA   |
| <b>C.N.P.J nº:</b>       | <b>Endereço:</b>               |                  | 21.101.580/0001-56   |

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

secretaria de meio ambiente  
**sema**

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 002 /2023, LO 002/2023 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos a POSTO MULUNGU LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.101.850/0001-56, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E, 3.4, GRUPO E3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimento situado nas Av ACM, centro do município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º** - fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, e a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: **I.** I. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 60 dias; **II.** Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença; **III.** Apresentar relatório fotográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV.** Apresentar relatório fotográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: Durante a vigência da licença **V.** Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. Prazo: Durante a vigência da licença; **VI.** Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escolas do município de Mulungu do Morro incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 180 dias. **VII.** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. **VIII.** É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. **IX.** As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpadas com freqüência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estoqueagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; **X.** Durante a vigência da licença. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; **XI.** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato; **XII.** As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; **XIII.** Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo:

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000

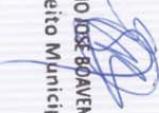
# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

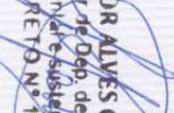
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

Durante a vigência da licença: **XIV** O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. **XV**. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. **XVI**: Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;
- Tanque de parede dupla – a cada três anos;
- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco

A referida Licença produzirá efeitos na data de sua publicação.

  
**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
 Prefeito Municipal

  
**HEITOR ALVES OLIVEIRA**  
 Diretor Regional de Educação  
 Ambiente e Sustentabilidade  
**DECRETO Nº 135/2021**

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
 Prefeito Municipal

**HEITOR ALVES OLIVEIRA**  
 Secretário de Meio Ambiente

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

secretaria de meio ambiente  
**sema**

|                                      |  |                             |   |
|--------------------------------------|--|-----------------------------|---|
| <b>Portaria SEMA nº:</b><br>003/2023 | <b>Publicação no D. O. M.:</b><br>13/07/2023 | <b>Validade:</b><br>02 ANOS | <b>Empresa/Nome:</b><br>POSTO CHAPADA LTDA  |
|                                      |  |                             | <b>Endereço:</b> Rua saída para Canudos S/N |

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 002/2023, LO 002/2023 RESOLVEM: Art. 1º - Conceder Licença de Operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à POSTO CHAPADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.789/0001-70, com sede na Rua Saída para Canudos S/N, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo E. 3.4, GRUPO E3.4 POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, empreendimento situado na Rua saída para Canudos, centro do município de Mulungu do Morro – BA. Art. 2º- fica obrigado o empreendedor cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais, a licença produzirá efeitos na data de sua publicação: I. Implantar os coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA no 275/01, segundo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado (apresentar relatório fotográfico). Prazo: 60 dias; II. Manter sempre atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, e devidamente assinados por profissional habilitado. Prazo: Durante a vigência da licença; III. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença; IV. Apresentar relatório infográfico de comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano de Emergência Ambiental – PEA. Prazo: Durante a vigência da licença V. Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos. Prazo: Durante a vigência da licença; VI. Doação de 02 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva com capacidade de 50L a serem instaladas em praças públicas ou escorás do município de Mulungu do Morro incentivando a promoção da educação ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 80 dias. VII. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença. VIII. É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA no 05 de 15 de junho de 1989, referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR. Prazo: Durante a vigência da licença. IX. As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e bortas na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença; Prazo: Durante a vigência da licença. X. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes. Prazo: Durante a vigência da licença; XI. O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Imediato; XII. As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização. Prazo: Imediato; XIII. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. Prazo:

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia

CEP 44.885 - 000

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

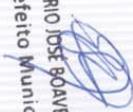
Durante a vigência da licença: **XIV**. O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente. **XV**. Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa. **XVI**. Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada dois anos;

- Tanque de parede dupla – a cada três anos;

- Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada cinco

A referida Licença produzirá efeitos na data de sua publicação.

  
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA  
prefeito Municipal

**EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

  
HEITOR ALVES OLIVEIRA  
Diretor de Dept. de Educação  
Ambiental e Sustentabilidade  
DECRETO Nº 135/2021

**HEITOR ALVES OLIVEIRA**  
Secretário de Meio Ambiente

Rua Eronides de Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia  
CEP 44.885 - 000

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Credenciamento



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: [prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com](mailto:prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com)



PREFEITURA DE MULUNGU DO MORRO/BA  
CNPJ Nº 16.445.876/0001-81

**AVISO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002CRED-IN/2022  
CREDENCIAMENTO Nº002/2022**

O Município de Mulungu do Morro/Ba, torna pública a homologação do processo supra, cujo objeto versa sobre ao credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Mulungu do Morro/BA, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes. Data: 13/07/2023. Edimário José Boaventura - Prefeito.

| PESSOA JURÍDICA/FÍSICA                   | CNPJ/CPF           | SITUAÇÃO        |
|--|--------------------|-----------------|
| OFICINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DIAS – ME | 17.315.469/0001-12 | CREDENCIADO (A) |